



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
NA VARA DO TRABALHO DE ROLIM DE MOURA/RO  
NOS DIAS 29 E 30 DE MAIO DE 2017**

Às sete horas e trinta minutos do dia vinte e nove de maio do ano de dois mil e dezessete, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 06/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2222, em 09.05.2017, auxiliado pelos Servidores Thiago Silva Santos e Romário Botelho dos Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia (OF/TRT/SCR/51/2017) e ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (OF/TRT/SCR/52/2017). A equipe correcional foi recepcionada pelos Excelentíssimos Juizes do Trabalho WADLER FERREIRA, Titular, e EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO, Substituto, bem como pelo Diretor de Secretaria Cláudio Pereira e demais Servidores, Estagiários e Colaboradores. Em seguida, após a reunião conjunta de início da Correição e com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

**1. INSTALAÇÕES FÍSICAS**

A Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO, unidade sede da 6ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Jaguaribe n. 4329, Centro, Rolim de Moura/RO. Encontra-se, de um modo geral, em bom estado de conservação e adequada aos trabalhos realizados pela unidade jurisdicionada, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais. O Corregedor solicitou que a Vara formalize algumas reivindicações sobre a estrutura física da Vara e bens móveis, objetivando conferir se já existe processo administrativo em andamento no Tribunal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**2. JURISDIÇÃO**

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis e Alta Floresta D'Oeste.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS**

No período avaliado pela Correição Ordinária (12/03/2016 a 30/05/2017), registram-se os seguintes afastamentos legais do Magistrado Titular:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – WADLER FERREIRA				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2015	07/01/16	05/02/16	30	-
Férias 2016	02/06/16	01/07/16	30	-
Participação em Encontros	17/10/16	21/10/16	5	Port. 1853, de 19/09/2016
Férias 2016	04/04/17	03/05/17	30	-
LTS	11/05/17	25/05/17	15	Proad n. 20921/2017
Total de dias de afastamento			110	

Quadro 2

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – THIAGO ALBERTO DE SOUSA Designado para auxiliar na titularidade a partir de 08/03/2017 (Portaria nº 146/2017)				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2016	02/03/17	31/03/17	30	-
Trânsito	03/04/17	17/04/17	15	Port. 149, de 03/02/2017
Total de dias de afastamento			45	

Quadro 3

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO Designado para auxiliar na titularidade a partir de 08/03/2017 (Portaria nº 146/2017)				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Trânsito	21/02/17	07/03/17	15	Port. 146, de 03/02/2017

2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Participação em Encontros	26/03/17	01/04/17	7	Port. 434, de 14/03/2017
Participação em Cursos	02/05/17	26/05/17	25	Port. 749, de 04/05/2017
Total de dias de afastamento			47	

Durante o período correccionado, constam a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:

Quadro 4

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	PORTARIA
Luiz José Alves dos Santos Júnior	13 a 17/06/2016		1043 – 02/06/16
Ana Paula Santos Mendonça	15 e 16/08/2016		1384 – 13/07/16
Cleverson Oliveira Alarcon Lima	20 e 21/09/2016		1385 – 13/07/16
Cleverson Oliveira Alarcon Lima	09 e 10/11/2016		1951 – 27/09/16 2047 – 14/10/16
Thiago Alberto de Sousa	15 a 19/05/17		820/2017
Augusto Nascimento Carigé	22 a 25/05/17		821 - 12/05/17

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a Vara do Trabalho de Rolim de Moura, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo, compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

**4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

**HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE NOVEMBRO/2016 A ABRIL/2017**

SERVIDOR	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	TOTAL
Ademir Mondardo	00:-10	*	*	*	*	*	00:-10
Cleusa Aparecida Pacheco	02:44:00	01:06:00	-01:-43	03:42:00	00:21:00	-01:-17	04:53:00
Diego Souza Meneguitti	*	-02:-37	02:36:00	-02:-29	02:29:00	-15:-55	-15:-56
George Gomes da Silva Junior	01:02:00	-01:-15	00:12:00	01:04:00	-03:-07	03:56:00	01:52:00
Joceni Ostrowski Zaneti	02:33:00	01:00:00	00:16:00	00:24:00	00:33:00	00:16:00	05:02:00
José Vieira de Araújo Filho	04:38:00	02:32:00	01:55:00	04:47:00	03:27:00	01:42:00	19:01:00
Marciel Melocra	00:-31	00:46:00	00:10:00	00:31:00	02:18:00	00:44:00	03:58:00
Sady Cardoso Pinto	05:03:00	02:43:00	02:35:00	02:56:00	05:50:00	01:40:00	20:47:00
<b>SOMA</b>	<b>15:19:00</b>	<b>04:15:00</b>	<b>06:01:00</b>	<b>10:55:00</b>	<b>11:51:00</b>	<b>-08:-54</b>	<b>39:27:00</b>

Comparando o quanto acima apurado (39 horas e 27 minutos), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se a redução significativa em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (207 horas e 46 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses – nos anos de: 2013 (211 horas e 55 minutos), 2014 (541 horas e 37 minutos), 2015 (366 horas e 41 minutos) e 2016 (207 horas e 46 minutos), o que reforça o entendimento de que Unidade, pelo menos a partir da correição realizada em 2015, vem velando pela gradual diminuição. Em razão disso, o Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos, reiterando, no entanto, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido em norma interna. Salaria que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc. **4.3. Carga de trabalho.** Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade objeto da correição recebeu nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, 1.346 e 954 ações trabalhistas. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que o quadro de lotação ideal para



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

a Vara do Trabalho de Rolim de Moura deve conter em seu quadro de lotação 10 (dez) Servidores, incluído o Calculista e excluídos os Oficiais de Justiça. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade é de 10 (dez) servidores e, portanto, adequado ao estabelecido na norma supra, considerando-se o ano de 2016.

## 5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

**5.1. Fase de Conhecimento.** Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 7

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes de solução (O)	Produtividade (E)	
2015	677	1346	1637	398	80,92%	
2016	398	954	1002	341	74,11%	
1º/3/16 a 30/4/17	412	1051	1120	341	76,56%	
Cálculo da produtividade: $[E] = (100 \times [C]) / ([B] + [A])$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.05.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2016, de 74,11% (setenta e quatro vírgula onze por cento), em comparação ao ano de 2015, de 80,92% (oitenta vírgula noventa e dois por cento), apresentou uma redução significativa. Diante do constatado, o Desembargador Presidente e Corregedor conclama o Magistrado Titular e o Auxiliar na atividade desenvolvida, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho, a envidarem esforços no sentido de melhorar os índices relativos à taxa de produtividade na fase de conhecimento da Unidade. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2015, foram recepcionadas 1.346 ações, enquanto, em 2016, foram recebidas 954, evidenciando um decréscimo de 29,12% (vinte e nove vírgula doze por cento) de demanda. No período de referência, março/16 a abril/17, foram recepcionadas 412 ações. Registra-se que, no período de referência, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 10/05/2017, a Unidade obteve como média o bom índice de 45,53% (quarenta e cinco vírgula cinquenta e três por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (510), em relação ao total de processos solucionados (1.120), razão pela qual o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados obtidos e conclama a continuarem buscando alcançar a conciliação nos processos

6



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízes implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

**5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento.** No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

<b>TAXA DE CONGESTIONAMENTO</b>					
	Remanescentes (A)	Recebidas (excluídas por sentença Anulada/Reformada) (B)	Baixados (C)	Pendentes de baixa (D)	Taxa (E)
2015	1018	1340	1675	842	33,45%
2016	842	946	1099	424	27,84%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 \times \left( \frac{D}{C + D} \right)$ (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.05.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2016, nesta Vara do Trabalho, foi de 27,84% (vinte e sete vírgula oitenta e quatro por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se decréscimo razoável na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 842 (oitocentos e quarenta e dois) processos no ano de 2015, representando o percentual de 33,45% (trinta e três vírgula quarenta e cinco por cento), enquanto, no ano de 2016, restaram pendentes de baixa 424 (quatrocentos e vinte e quatro) processos, equivalendo ao percentual de 27,84% (vinte e sete vírgula oitenta e quatro por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza Magistrados e Servidores pelos resultados alcançados alusivos à taxa de congestionamento. Por oportuno, salienta-se que foi alterada nesta ata a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo ela sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

**5.2 Fase de Execução.** Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Vara do Trabalho de Rolim de Moura apresenta o seguinte quadro:

Quadro 9

<b>PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO</b>						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2015	379	244	623	28	281	100,00%
2016	281	273	501	75	383	90,43%
1º/3/16 a 30/4/17	329	318	642	74	367	99,23%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.05.2017. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 10/05/2017, atualizados até 30/04/2017, demonstram que a produtividade em 2016, de 90,43% (noventa vírgula quarenta e três por cento) teve uma razoável diminuição em comparação ao ano de 2015, de 100% (cem por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constatou-se que, em 2016, totalizaram 501 processos, número inferior à quantidade de 623, assinalada no ano de 2015. Salienta-se que os dados que indicam as execuções iniciadas e desarquivadas, subtraídas das baixadas, não correspondem fidedignamente ao total de remanescentes nos anos de 2015 e 2016, em razão dos ajustes efetuados, ao longo desse período, no sistema e-Gestão. Diante dos resultados obtidos, o Corregedor parabeniza o Magistrado Titular e o Auxiliar, bem assim



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velha / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

os Servidores que atuam na Vara do Trabalho no que tange à baixa das execuções, todavia reforça a necessidade de manutenção dos bons índices de produtividade nesse aspecto.

## 6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de março/16 a abril/17, obtém-se as seguintes dados:

Quadro 8 - Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		1	0,06	1.703	99,94	1704	
Realizadas	(B) Inicial	0	0	536	100	536	
	(C) Instrução	1	0,14	698	99,86	699	
	(D) Julgamento	0	#DIV/0	0	#DIV/0	0	
	(E) Una	0	0	393	100	393	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	0	0	7	100	7
		(G) Fase de Execução	53	17,1	257	82,9	310
		<b>Subtotal - Conciliação</b>	<b>53</b>	<b>16,72</b>	<b>264</b>	<b>83,28</b>	<b>317</b>
<b>Total - Realizadas</b>		<b>54</b>	<b>2,78</b>	<b>1.891</b>	<b>97,22</b>	<b>1945</b>	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.05.2017 Consulta : e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (F).

**6.1 Pauta de audiências.** Conforme consulta no sistema e-Gestão, no período de referência, foram realizadas 54 (cinquenta e quatro) audiências do legado (processos físicos) e 1.891 (um mil oitocentas e noventa e uma) audiências de processos eletrônicos, totalizando 1.945 (uma mil novecentas e quarenta e cinco) audiências. A Secretaria da Vara informou que as salas de audiência atualmente encontram-se configuradas para designação de audiências de segunda a quinta-feira, sendo 20 (vinte) audiências inaugurais às segundas-feiras (com intervalo de 15 minutos), divididas em processos com números pares e ímpares; diariamente, 06 (seis) audiências de instrução de terça a quinta-feira, com intervalo de 45 minutos, divididas entre processos com números pares e ímpares; diariamente, 02 (duas) audiências de tentativa de conciliação, de terça a quinta-feira, divididas entre processos pares e ímpares. Ainda, são designadas audiências de instrução e de tentativa de conciliação às sextas-feiras. **Inaugurais e una:** No período de março/16 a abril/17, foram designadas 536 (quinhentas e trinta e seis) audiências iniciais, bem como 393 (trezentas e noventa e três) audiências unas, o que correspondem a 47,76% (quarenta e sete vírgula setenta e três por cento) do total de 1.945 (uma mil novecentas e quarenta e cinco) audiências realizadas no período. **Instruções:** no



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

período de março/16 a abril/17, foram realizadas 698 (seiscentos e noventa e oito) audiências de instrução.

**6.2 Audiência de conciliação.** Consta-se que a Vara do Trabalho realizou 310 (trezentas e dez) audiências de conciliação durante o período de referência, de março/16 a abril/17, sendo todas da fase de execução. A Secretaria da Vara informou que são incluídos em pauta mensalmente, em média, 20 (vinte) processos para tentativa de conciliação em execução ou cumprimento de sentença e são destinados dois horários de terça a quinta-feira, além das sextas-feiras, para realização de audiências de conciliação em execução ou cumprimento de sentença.

**7. PRAZOS**

Quadro 10 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
A Realização da 1ª Audiência	(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	421	32,08	421	32,08
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0	...	588	46	588	46
	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>...</b>	<b>1.009</b>	<b>40,19</b>	<b>1.009</b>	<b>40,19</b>
O Encerramento da Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	0	...	478	101,21	478	101,21
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	4	644	682	164,63	686	167,43
	<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>644</b>	<b>1.160</b>	<b>138,5</b>	<b>1.164</b>	<b>140,24</b>
A Prolação da Sentença	(C.1) Rito Sumaríssimo	0	...	465	100	465	100
	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	5	773,8	644	166,47	649	171,15
	<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>773,8</b>	<b>1.109</b>	<b>138,6</b>	<b>1.114</b>	<b>141,45</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.05.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.1)

Quadro 11 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo		0	...	463	67,87	463	67,87
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo		1	1.009	613	125,52	614	126,95
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>1.009</b>	<b>1.076</b>	<b>100,71</b>	<b>1.077</b>	<b>101,56</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.05.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

**7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural.** Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/03/16 a 30/04/17, entre a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregcdoria@trt14.jus.br](mailto:corregcdoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 32,08 (trinta e dois vírgula oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 46 (quarenta e seis) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária pretérita, diminuição significativa do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 57 (cinquenta e sete) dias, como também no rito ordinário, que foi de 57,31 (cinquenta e sete vírgula trinta e um) dias. Diante dos resultados obtidos, o Corregedor parabeniza o Magistrado Titular e o Auxiliar, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho, pela significativa redução dos prazos processuais entre o ajuizamento da ação e a audiência inaugural; **b) Encerramento da instrução.** Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 67,87 (sessenta e sete vírgula oitenta e sete) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 126,95 (cento e vinte e seis vírgula noventa e cinco) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com considerável aumento em ambos os casos, quando comparados aos prazos da correição anterior, cujos prazos médios foram de 40,06 (quarenta vírgula seis) para os feitos sob rito sumaríssimo e 77,7 (setenta e sete vírgula sete) para os que tramitam sob o rito ordinário. Nesse passo, o Corregedor conclama o Magistrado Titular e o Auxiliar, bem como os servidores que atuam na unidade, a envidarem esforços no sentido de reduzir o tempo de tramitação processual entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução porquanto os patamares evidenciados encontram-se elevados se comparados com os da correição anterior; **c) Audiências adiadas sine die.** Com relação às perícias, constatou-se que na maioria dos processos analisados por amostragem o Juízo tem fixado prazo para o perito apresentar laudo ou para prestar esclarecimentos na audiência em que realiza sua designação para atuar nos feitos. Por outro lado, observou-se que o Juízo não tem designado as datas da realização das audiências de instrução, sendo estas designadas em momento ulterior, o que será objeto de recomendação. Em consulta ao Diretor de Secretaria, foi informado ao Corregedor que o Juízo tem encontrado dificuldades para nomear peritos médicos em Rolim de Moura, o que tem resultado na elevação do tempo de espera para o encerramento da fase de instrução, pois o próprio perito designa a perícia para data muito longa. Como forma de exemplificar tal situação, o Diretor trouxe à tona os processos sob n. 392-61.2016.5.14.0131, 932-88.2016.5.14.0131, 863-77.2016.5.14.0131 e 893-15.2016.5.14.0131 cujas audiências de designação de perícia foram feitas respectivamente em 09.06.2016, 19.04.2017, 28.03.2017 e 11.04.2017, porém as suas produções foram concluídas respectivamente em 22.11.2016, 15.08.2017, 25.08.2017 e 22.09.2017. Em que pese a plausibilidade da justificativa, o Corregedor entende que há

11



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

necessidade de buscar soluções para que as perícias não fiquem concentradas apenas na figura de um perito (que seria o único que faria perícia médica neste município), situação que implicará em prazos dilatados para o "expert" realizar a perícia e entregar os laudos. A Vara deve consultar a possibilidade de obter a adesão de outros peritos que estão instalados em cidades próximas, como Ji-Paraná e Cacoal, objetivando diminuir o prazo das audiências. A designação imediata da audiência de prosseguimento é praxe que, de um modo geral, diminui o prazo médio de encerramento da instrução e evita que a Secretaria tenha que intimar as partes e advogados, tendo em vista que estes já saem cientes da próxima solenidade em audiência.

**7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.**

Quadro 12 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

11.1.3. Da Conclusão até a Prolação da Sentença	Legado		PJe		Total	
	Quantidade	Prazo Médio	Quantidade	Prazo Médio	Quantidade	Prazo Médio
(A.1) Rito Sumaríssimo	0	...	181	6,02	181	6,02
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	6	476,67	389	7,04	395	14,18
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>476,67</b>	<b>570</b>	<b>6,72</b>	<b>576</b>	<b>11,61</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.05.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
	Quantidade	Prazo Médio	Quantidade	Prazo Médio	Quantidade	Prazo Médio
ANA PAULA SANTOS MENDONÇA	1	33,00	1	28,00	2	30,5
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	6	1,67	21	3,43	27	3,04
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	8	1,88	45	1,51	53	1,57
LUCIANA MENDES ASSUMPTÃO	-	..	1	-	1	0
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	-	..	5	43,60	5	43,6
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	51	6,08	106	6,01	157	6,03
WADLER FERREIRA	112	6,29	210	21,57	322	16,26
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	3	5,67	6	8,00	9	7,22
<b>TOTAL</b>	<b>181</b>	<b>6,02</b>	<b>395</b>	<b>14,18</b>	<b>576</b>	<b>11,61</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.05.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juizes – Prazo Médio (B.2.1).

Quadro 14 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A) Da Oposição ao Julgamento	(A.1) Embargos de Declaração	1	6	28	65	29	62,97
	(A.2) Embargos à Execução	15	166,4	20	110,55	35	134,49
	(A.3) Embargos de Terceiros	2	266	5	181,8	7	205,86
	<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>168,56</b>	<b>53</b>	<b>93,21</b>	<b>71</b>	<b>112,31</b>
(B) Da Conclusão ao Julgamento	(B.1) Embargos de Declaração	1	0	28	3,18	29	3,07
	(B.2) Embargos à Execução	13	72,77	19	10,26	32	35,66
	(B.3) Embargos de Terceiros	2	4	5	1,2	7	2
	<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>59,62</b>	<b>52</b>	<b>5,58</b>	<b>68</b>	<b>18,29</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.05.2017. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 15 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

Magistrado	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos					
	de Declaração		à Execução		de Terceiros	
	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	4	5,00	-	-	1	2,00
EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO	3	-	2	3,50	-	-
THIAGO ALBERTO DE SOUSA	2	-	18	16,17	3	1,00
WADLER FERREIRA	20	3,45	12	70,25	3	3,00
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>3,07</b>	<b>32</b>	<b>35,66</b>	<b>7</b>	<b>7</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 10.05.2017. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juízes – Prazo Médio (K – B.2.2).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/03/16 a 30/04/17, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 6,02 (seis vírgula zero dois) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 14,18 (quatorze vírgula dezoito) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, “da conclusão ao julgamento dos embargos” (quadro 14), a Unidade apresentou os prazos médios de 35,66 (trinta e cinco vírgula sessenta e seis) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 7 (sete) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiros. **7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios extraídos no período de referência, março/2016 a abril/2017, na fase de conhecimento, entre a data “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença” (quadro 9), são de 100 (cem) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 171,15 (cento e setenta e um vírgula quinze)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 97,45 (noventa e sete vírgula quarenta e cinco) dias para o rito sumaríssimo e 150,53 (cento e cinquenta vírgula cinquenta e três) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se ampliação tanto dos prazos médios para sumaríssimo, quanto ao rito ordinário. Diante dos prazos supra consignados, o Corregedor exorta Magistrados e Servidores para envidarem os esforços com o objetivo de reduzir os prazos processuais retro analisados, contribuindo assim de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2017.

**7.1.4 Prazos para despachos.** O prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos na fase de conhecimento foi de 2,49 (dois vírgula quarenta e nove) dias. Já na fase de execução, apurou-se o prazo médio de 5,35 (cinco vírgula trinta e cinco) para lavratura dos despachos ordinatórios. Constatou-se que, em comparação com a apuração feita na correição anterior, houve diminuição do prazo médio, cuja apuração foi de 15 (quinze) dias indistintamente da fase processual, razão pela qual o Corregedor parabeniza os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho, por proferirem os despachos de acordo com o estipulado pelo art. 226, I, do NCPC.

**7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões.** O prazo médio para conclusão dos autos aos Magistrados, na fase de conhecimento, foi de 2,77 (dois vírgula setenta e sete) dias. Na fase de execução, observou-se o prazo médio de 2,4 (dois vírgula quatro) dias. Verifica-se que em comparação com a apuração feita na correição anterior, houve diminuição no prazo médio, cuja apuração foi de 5 (cinco) dias indistintamente da fase processual, razão pela qual o Corregedor parabeniza a Secretaria da Vara neste aspecto.

**7.2.2. Prazo para e cumprimentos de determinações.** Apurou-se o prazo médio para cumprimento das determinações do Juízo, na fase de conhecimento, de 2,81 (dois vírgula oitenta e um) dias. Quanto à fase de execução, levantou-se o prazo médio de 5,43 (cinco vírgula quarenta e três) para atendimento dos comandos judiciais pela Secretaria. Apurou-se que, em comparação com a apuração feita na correição anterior, também houve diminuição no prazo médio, cuja apuração foi de 5 (cinco) dias indistintamente da fase processual, razão pela qual o Corregedor parabeniza os Servidores pelas atividades desenvolvidas para cumprimento dos despachos ordinatórios.

**7.2.3. Prazo para elaboração de cálculos.** Segundo planilhas fornecidas pelo Diretor de Secretaria como forma de acompanhar a produtividade do calculista que se encontra em teletrabalho, o prazo médio para elaboração dos cálculos trabalhistas foi de 31,63 (trinta e um vírgula sessenta e seis) dias. As mencionadas planilhas referem-se aos meses de junho e novembro de 2016 e março de 2017, ao passo que o número respectivo de processos com cálculos realizados em cada um deles foi de 35, 30 e 32; além disso, a média



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

respectiva apurada em dias para elaboração mensal dos cálculos nos referidos meses foi de 51 (cinquenta e um) 37,23 (trinta e sete vírgula vinte e três) e 6,68 (seis vírgula sessenta e oito) dias. Conquanto houvesse um prazo dilatado numa primeira amostragem, verificou-se uma diminuição do prazo médio colhido em período posterior, razão pela qual este Corregedor entende possível a manutenção de um prazo médio para elaboração dos cálculos trabalhistas de forma similar ao último antes mencionado (6,68) e por isso recomenda ao servidor responsável que busque atingir tal meta como forma de acelerar a entrega da prestação jurisdicional na execução.

**7.2.4. Prazo do Oficial de Justiça**

Quadro 16 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

NOME	SALOO ANTERIOR	RECEBIDOS	CUMPRIDOS	NÃO CUMPRIDOS	PARC CUMP.	DEV. PEDIDO	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	VENCIDOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Ana Gabrielle Ladislau de Sena	-	42	38	1	0		65	37	21	13,59
Raul Pimenta Nogueira	-	58	57	1	0	0	58	29	30	14,41
<b>MÉDIA DOS PRAZOS</b>										<b>14</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema de Mandados no dia 22.05.2017.

Cabe registrar a produtividade dos Oficiais de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – Pje, no período de 1º/03/2016 a 30/04/2017, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 17 – Período de Referência 1º/03/2016 a 30/04/2017

NOME	PARA REDISTRIBUIÇÃO	NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO	CUMPRIDOS COM FINALIDADE NÃO ATINGIDA	NÃO CUMPRIDOS	PARC. CUMP.	CUMPRIDO CDM FINALIDADE ATINGIDA	DILIGÊNCIAS	DIAS TRABALHADOS	TEMPO MÉDIO DE DEVOLUÇÃO (DIAS)
Ana Gabrielle Ladislau de Sena	-	-	24	12	1	427	464	103	9,41
Raul Pimenta Nogueira	-	-	49	16	2	419	486	97	10,63
<b>MÉDIA DOS PRAZOS</b>									<b>10,02</b>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

identificado a liberação ocorra sem grande demora, tendo em vista que existe previsão legal e amenizaria o tempo de espera pela solução do litígio, mormente pelo princípio constitucional da razoável duração do processo; **g)** nos processos analisados por amostragem pertinentes ao período objeto de correção, é praxe do Juízo o estabelecimento de razões finais por memoriais quando do encerramento da audiência de instrução, prática esta que, em princípio, não se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional. Por outro lado, identificou-se em menor número a estipulação de razões finais remissivas ou orais em audiência, prática esta que está de acordo com o que estabelece o art. 850 da CLT. Os processos objeto de exame encontram-se na aba "minutar sentença" e "aguardando apreciação pela instância superior" da fase de conhecimento no sistema PJ-e. Diante do constatado nesta Vara, o Corregedor recomenda ao Magistrado Titular e o Auxiliar seja observado o que dispõe o art. 850 da CLT, objetivando prestigiar a celeridade processual e a concentração dos atos; **h)** verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 30,06 (trinta vírgula seis) dias, sendo razoável, considerando: o prazo da decisão do exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, II, NCPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, NCPC. **8.2. Fase de Execução:** **a)** nos processos mais recentes que tramitam na unidade verificou-se que a desconsideração da personalidade jurídica tem ocorrido mediante a notificação prévia do sócio e oferta de prazo para manifestação mediante aplicação do art. 133 e seguintes do NCPC – aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST. Tal situação foi identificada tanto nos processos do legado, tais como os registrados sob n. 0000378-82.2013.5.14.0131 e 0001471-80.2013.5.14.0131, quanto nos oriundos do PJ-e, a exemplo do n. 0000576-17.2016.5.14.0131. Isoladamente, identificou-se no início do período correicional a inaplicação do incidente – a exemplo do n. 0010533-13.2014.5.14.0131 –, no entanto a referida prática foi modificada no curso do período. O Corregedor reconhece que ambas as práticas se caracterizam como entendimentos judiciais sujeitos a recurso próprio, no momento oportuno, pela parte interessada, todavia registra que o incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto pelo NCPC é uma diretriz aplicável ao processo laboral segundo entendimento do TST (art. 6º da IN 39/2016 do TST) e evitaria a alegação de nulidade futura; **b)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barraso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Desembargador Presidente e Corregedor convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

## 11. SISTEMA E-GESTÃO

O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, mediante observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados. Nesse contexto, foi implementada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional.

### 11.1 DAS SITUAÇÕES PONTUAIS ENCONTRADAS NO e-GESTÃO E EQUÍVOCOS DE LANÇAMENTO

#### A) DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO (B.2 e C2) K.1.1, LEGADO, MÉDIA DE 644 DIAS PARA 4 PROCESSOS

Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução, observou-se que no período correicional entre 12.03.2016 até 30.05.2017, o prazo médio de 4 processos oriundos do legado foi de 644 dias. Dado o prazo elástico e examinando os processos que compuseram a base estatística, identificou-se que dois deles – os instaurados sob o n. 0001342-75.2013.5.14.0131 e 0001343-60.2013.5.14.0131 – ficaram pendentes por 905 e 1.147 dias, respectivamente. O primeiro foi ajuizado em 30.10.2013, tendo a instrução sido encerrada em 22.04.2016, ao passo que o segundo também



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

ajuizado nessa data teve a instrução encerrada em 20.12.2016. Apesar de se tratarem de ações civis públicas, tais situações impactaram nos indicadores estatísticos de forma negativa, elevando os índices gerais quando somados com os processos do Pje. Quanto ao primeiro processo, em consulta ao Sistema de Acompanhamento Processual, os autos foram conclusos ao Juiz para prolação de sentença em 22.04.2016, antes disso, desde o seu ajuizamento, o processo tramitou normalmente em que pese a demora, podendo-se concluir que os 905 dias registrados no e-gestão refletem a realidade, inexistindo lançamentos equivocados no aspecto. O registro de prolação da sentença, inclusive, foi em 04.05.2016, tendo os autos sido remetidos ao Tribunal em virtude da interposição de recurso. No que tange ao segundo processo, em consulta ao SAP, os autos foram conclusos ao Magistrado em 13.12.2016, ao passo que o registro de prolação da sentença ocorreu em 20.12.2016. Antes disso, verificou-se que desde o seu ajuizamento o feito tramitou normalmente em que pese a demora, podendo-se concluir que os 1.147 dias registrados no e-gestão refletem a realidade, inexistindo lançamentos equivocados no período. Dessa forma, o prazo médio do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução realmente é de 140,24 dias, resultado este não muito distinto do encontrado na correição anterior cujo resultado foi de 143,8 dias. Nesse contexto, o Corregedor conclama os Juízes da Vara, bem como à Secretaria, a buscarem a redução do tempo de tramitação das ações de natureza metaindividual. Registre-se, por fim, que tais processos foram examinados apenas pelas informações constantes no SAP, pois durante a correição na unidade, identificou-se que ambos foram remetidos ao Regional para apreciação de recursos.

**B) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO (A.2)  
K.1.2, LEGADO, MÉDIA DE 1009 DIAS PARA 1 PROCESSO**

Considerando que o processo mencionado é o registrado sob o n. 1343-60.2013.5.14.131, o qual foi objeto de exame no tópico anterior sem que fossem encontrados equívocos de lançamento; e considerando que a primeira audiência ocorreu em 17.03.2014 com encerramento da instrução em 20.12.2016, há de se remeter à recomendação do Corregedor constante no item antecedente.

**C) DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA (A.2) K.1.3, LEGADO, MÉDIA 476,67 DIAS PARA 6 PROCESSOS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barrasa, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios da conclusão até a prolação da sentença, observou-se que no período correicional entre 12.03.2016 até 30.05.2017, o prazo médio de 6 processos oriundos do legado foi de 476,67 dias. Dado o prazo elástico e examinando os processos que compuseram a base estatística, identificou-se que um deles, o instaurado sob o número 132-23.2012.5.14.131, teve a sua conclusão feita em 24.05.2012, ao passo que a prolação de sentença aconteceu em 03.02.2017, resultando um lapso temporal de 1716 dias. No entanto, em consulta às informações contidas no SAP, observou-se que o prazo contido no e-gestão não reflete a realidade estatística, porquanto a conclusão feita ao magistrado ocorreu em 24.05.2012 e a sentença foi proferida em 25.05.2012, totalizando 1 dia, lapso temporal este condizente e razoável. Impende notar que a sentença proferida em 03.02.2017, na realidade guarda relação com o ingresso de embargos à execução e não está ligada à fase de conhecimento, razão pela qual é de se compreender que houve um equívoco de lançamento no SAP, o qual gerou uma inconsistência nos dados do e-Gestão, situação esta que impactou nos indicadores estatísticos de forma negativa. Ao levar ao conhecimento do servidor Maciel Melocra a existência do referido equívoco de lançamento, o servidor prontamente se colocou à disposição para lançar os dados de forma correta no sistema SAP, o que repercutirá nos próximos relatórios a serem extraídos do sistema e-Gestão.

## 12. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, foi realizada uma atividade em 02.05.2017 do Programa Justiça do Trabalho vai à escola, com a realização de palestra do Exmo. Juiz Titular na Faculdade de Rolim de Moura-FAROL. Em razão disso, Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade e pugna pela manutenção das ações sociais desenvolvidas, demonstrando assim o grau de responsabilidade social e conclama para que haja acréscimos nessas atividades sociais que constituem importantes instrumentos de prestação de serviços à sociedade e aproximação com os cidadãos; b) quanto às Varas itinerantes foram realizados dois ciclos em 2016, o primeiro no período compreendido entre abril/junho e o segundo entre agosto/novembro, os quais foram feitos nas localidades de Nova Brasilândia, Novo Horizonte, Alto Alegre dos Parecis, Santa Luzia e Alta Floresta; já em relação ao corrente ano, o primeiro ciclo teve início em abril com previsão de encerramento em junho. O Corregedor faz registro sobre a importância das Varas





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

15 (quinze) à fase de execução e 3 (três) aos arquivados; **j)** segundo o Diretor de Secretaria quando da determinação de inclusão em pauta para realização de leilão, o Juízo tem por costume informar a possibilidade de parcelamento dos lances ofertados – confirmando-se as informações prestadas a exemplo do processo nº 0010267-26.2014.5.14.0131 – com base no artigo 895, §1º do NCPC; **k)** este corregedor, em observância à Meta 6 do CNJ – Priorização do julgamento das ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 no 1º grau pelos Juizes do Trabalho – identificou que os processos coletivos instaurados na Vara do Trabalho de Rolim de Moura sob n. 50-50.2016.5.14.0131, 65-19.2016.5.14.0131, 508-67.2016.5.14.0131, 804-26.2015.5.14.0131, 10521-96.2014.5.14.0131 e 25261.2015.5.14.0131 não estão abrangidos na Meta 6, ora porque as ações foram distribuídas após o período estipulado pela meta nacional, ora porquanto algumas já tiveram julgamento em 1ª instância e aguardam a análise de recursos no âmbito do Regional; **l)** segue a relação dos processos analisados nesta atividade correcional:

0000024-18.2017.5.14.0131	0000804-26.2015.5.14.0131	0000145-80.2016.5.14.0131
0000788-38.2016.5.14.0131	0000648-04.2016.5.14.0131	0000636-87.2016.5.14.0131
0000939-04.2016.5.14.0131	0000467-03.2016.5.14.0131	0000869-21.2015.5.14.0131
0000872-73.2015.5.14.0131	0000801-37.2016.5.14.0131	0001258-06.2015.5.14.0131
0000098-72.2017.5.14.0131	0001127-31.2015.5.14.0131	0000677-54.2016.5.14.0131
0000643-79.2016.5.14.0131	0000799-67.2016.5.14.0131	0000879-31.2016.5.14.0131
0000988-45.2016.5.14.0131	0000715-66.2016.5.14.0131	0010523-66.2014.5.14.0131
0010025-67.2014.5.14.0131	0000359-71.2016.5.14.0131	0010125-22.2014.5.14.0131
0011037-10.2014.5.14.0131	0010607-67.2014.5.14.0131	0010557-41.2014.5.14.0131
0001345-59.2015.5.14.0131	0000045-62.2015.5.14.0131	0010562-63.2014.5.14.0131
0000219-71.2015.5.14.0131	0001347-29.2015.5.14.0131	0001343-89.2015.5.14.0131
0000092-02.2016.5.14.0131	0010942-86.2014.5.14.0131	0000238-77.2015.5.14.0131
0000453-19.2016.5.14.0131	0010409-30.2014.5.14.0131	0000020-15.2016.5.14.0131
0000733-87.2016.5.14.0131	0000856-85.2016.5.14.0131	0000348-42.2016.5.14.0131
0000564-03.2016.5.14.0131	0000686-16.2016.5.14.0131	0000029-40.2017.5.14.0131
0000964-17.2016.5.14.0131	0000990-15.2016.5.14.0131	0000133-32.2017.5.14.0131
0001216-54.2015.5.14.0131	0000206-04.2017.5.14.0131	0000865-47.2016.5.14.0131
0000004-27.2017.5.14.0131	0000806-59.2016.5.14.0131	0000066-67.2017.5.14.0131
0000796-15.2016.5.14.0131	0000996-22.2016.5.14.0131	0000078-81.2017.5.14.0131



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000958-10.2016.5.14.0131	0000878-46.2016.5.14.0131	0000765-92.2016.5.14.0131
0000785-83.2016.5.14.0131	0000845-56.2016.5.14.0131	0000155-90.2017.5.14.0131
0000914-25.2015.5.14.0131	0000675-84.2016.5.14.0131	0000576-17.2016.5.14.0131
0010533-13.2014.5.14.0131	0000144-32.2015.5.14.0131	0001064-06.2015.5.14.0131
0000688-92.2016.5.14.0131	0001378-49.2015.5.14.0131	0000246-54.2015.5.14.0131
0000101-61.2016.5.14.0131	0000378-82.2013.5.14.0131	0001471-80.2013.5.14.0131
0000877-66.2013.5.14.0131	0001259-59.2013.5.14.0131	0000864-67.2013.5.14.0131
0000864-67.2013.5.14.0131	0001172-06.2013.5.14.0131	0000143-52.2012.5.14.0131
0000644-40.2017.5.14.0131	0010838-94.2014.5.14.0131	0001084-94.2015.5.14.0131
0000128-44.2016.5.14.0131	0000774-54.2016.5.14.0131	0000278-88.2017.5.14.0131
0001328-23.2015.5.14.0131	0000169-11.2016.5.14.0131	0000129-63.2015.5.14.0131
0000609-07.2016.5.14.0131	0000499-08.2016.5.14.0131	0000166-56.2016.5.14.0131
0000749-41.2016.5.14.0131	0000108-53.2016.5.14.0131	0000818-73.2016.5.14.0131
0000086-58.2017.5.14.0131	0000737-27.2016.5.14.0131	0001127-31.2015.5.14.0131
0000587-80.2015.5.14.0131	0010294-09.2014.5.14.0131	0000235-88.2016.5.14.0131
0000315-52.2016.5.14.0131	0000677-54.2016.5.14.0131	0000737-27.2016.5.14.0131
0000800-52.2016.5.14.0131	0000801-37.2016.5.14.0131	0000900-07.2016.5.14.0131
0000490-46.2016.5.14.0131	0000932-88.2015.5.14.0131	0000515-59.2016.5.14.0131
0000496-55.2016.5.14.0131	0010012-68.2014.5.14.0131	0000379-62.2016.5.14.0131
0001299-70.2015.5.14.0131	0010619-81.2014.5.14.0131	0000288-69.2016.5.14.0131
0001378-49.2015.5.14.0131	0010468-18.2014.5.14.0131	0011189-67.2014.5.14.0131
0000638-57.2016.5.14.0131	0000639-42.2016.5.14.0131	0000941-08.2015.5.14.0131
0000810-33.2015.5.14.0131	0000050-84.2015.5.14.0131	0000940-23.2015.5.14.0131
0000612-93.2015.5.14.0131	0010480-32.2014.5.14.0131	0000252-61.2015.5.14.0131
0000140-92.2015.5.14.0131	0010790-38.2014.5.14.0131	0011043-26.2014.5.14.0131
0010837-12.2014.5.14.0131	0000436-80.2016.5.14.0131	0000494-20.2015.5.14.0131
0001064-06.2015.5.14.0131	0000444-57.2016.5.14.0131	0000144-32.2015.5.14.0131
0000775-73.2015.5.14.0131		

### 13. BOAS PRÁTICAS

a) **Instrução Processual Anterior à Perícia Técnica** - A secretaria da unidade informou que o Juízo, nos processos em que há necessidade de produção de prova pericial – em razão da escassez de profissionais na localidade aptos à sua realização – tem priorizado a instrução



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

processual anterior à produção dessa prova, como por exemplo a oitiva de testemunhas e partes, o que antes ocorria depois da disponibilização da prova pericial. Dada a atual realidade da unidade conforme foi exposto no item 7.1.1 “c”, tal prática deve ser reconhecida porquanto em algumas hipóteses, dada a produção anterior de outras provas, a pericial poderá torna-se dispensável; além disso, essa produção anterior favorece para que a demora na colheita não prejudique o deslinde da causa posteriormente em relação à questões que não dependem da prova pericial; ainda, pode viabilizar de imediato a conciliação sem a necessidade de realizar perícia.

**b) Termos de audiência com força de alvará/mandado** – Tem sido praxe na unidade a confecção de despachos/mandado/alvará e tal prática deve ser reconhecida na medida em que há um encurtamento de atos processuais a serem praticados pela Secretaria, além de beneficiar a quem é direcionado o documento, dando celeridade, eficiência e eficácia aos atos processuais.

**c) Audiência de Conciliação após Ciência dos Cálculos** – Segundo a Secretaria da Vara do Trabalho, o juízo tem designado audiências de conciliação após a ciência dos cálculos judiciais, tal prática deve ser reconhecida porquanto constitui uma medida que busca a efetividade na fase de execução trabalhista, colaborando para que a solução da lide seja rápida na fase em que se encontra. Sem dúvida, tal prática traz para o foco principal as partes, que se beneficiam pela via da conciliação, solucionando de forma célere a pendência que poderia se arrastar por meses ou anos.

#### 14. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor, fez as seguintes recomendações:

**15.1. Recomendações ao Juízo.** a) exorta os Magistrados atuantes na Vara e demais Juízes que, porventura, possam atuar na Unidade, mantenham a prática de priorização do encerramento das intruções com efetividade e celeridade, bem como a realização de “Audiências Una”, contribuindo para a redução do prazo para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C da CLT; b) que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, enviem esforços no sentido de manter o bom prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença; c) prossiga com o incremento, dentro da razoabilidade, da quantidade de processos da fase de execução, para audiências de tentativa de conciliação, de forma a manter a redução do volume de processos físicos (legado); d) nos processos com acordo homologado em que o valor supere o montante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO  
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

previsto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011, ainda que se trate de importância exclusivamente indenizatória, seja a União (INSS) intimada nos moldes do §4º do art. 832 da CLT; e) que em relação às perícias o Juízo mantenha a prática da fixação de prazo para o perito apresentar laudo ou para prestar esclarecimentos como tem sido feito e além disso -- em que pese a situação apontada no tópico 7.1.1 "c" -- tenha por hábito estipular a data da próxima audiência de prosseguimento do feito de modo que os processos que dependam da produção de prova pericial não saiam da pauta de audiências, evitando-se assim a demora quanto à sua realização, bem como busque soluções alternativas para que, por exemplo, peritos médicos de cidades próximas (Ji-Paraná e Cacoal) possam aceitar o encargo de realizar perícias, situação que evitaria a sobrecarga apenas no único perito médico da cidade, que tem aceitado tal encargo, e assim diminuir o prazo de entrega dos laudos respectivos; f) que em relação aos programas sociais, o Juízo verifique a viabilidade de aumentar o número de ações sociais, diante da relevância de tais atividades, na medida em que durante o período apurado na correção apenas foi informada a realização de uma ação conforme constatado no item 12, "a" retro; **14.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) que antes da remessa de processos Pje ao TRT para julgamento de recursos, diligencie para efetuar o cadastramento das partes, observando-se os seguintes parâmetros: a inclusão de recorrente no polo ativo; a inclusão de recorrido no polo passivo; a duplicação de polos em caso de ambas as partes interporem recursos, a inversão de polos no caso do réu interpor recurso contra o autor e este não interpor; a inserção dos órgãos da advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide; b) que mantenha o adequado prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal constatado no item 8.1, letra "h"; c) que os Serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; d) reitere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, impedindo que os erros ocorram, com a observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; e) sejam matidos os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, em todos os processos em idêntica situação, devendo ser certificado nos autos virtuais a inclusão do devedor no BNDT, tendo em vista que a referida informação apenas é extraída de forma independente por meio de consulta na aba "movimentação" do PJ-e; f) que nos processos

26 →



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br) - Fone: (69)3211.6392/94

oriundos do PJ-e arquivados provisoriamente sejam realizadas as renovações periódicas assim como ocorre nos do legado, no período mínimo de 1 (um) ano, de pesquisa visando à satisfação do crédito trabalhista, bem como seja confeccionada a respectiva certidão, o que se entende prudente que seja feito conforme preconizado no item 8.2, "d" retro; **g)** uma vez realizada a atividade participativa com todos os servidores da unidade, em que foi realizada a explanação sobre o roteiro, passo a passo, para extração das informações gerenciais da unidade no e-Gestão Nacional, recomenda-se a instalação de auditorias mensais e permanentes dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema de retro indicado, visando a evitar a ocorrência de inconsistência dos dados estatísticos, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; **h)** que em relação ao item 7.2.3, diante das variações, seja mantido o prazo médio menor para elaboração dos cálculos, conforme registrado; **i)** que em relação às cartas precatórias pendentes de devolução, esta unidade deprecada tenha por hábito exercer o controle sobre o cumprimento delas no que tange à devolução ao juízo deprecante e ao registro dessa providência no PJ-e/SAP de modo a não impactar nos índices do e-Gestão; além disso, em relação às cartas pendentes de devolução identificadas, seja providenciada a sua devolução e registro quando identificado o seu cumprimento; **j)** que o Diretor de Secretaria tome conhecimento da Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017, bem como da Portaria n. 0676, de 18 de abril de 2017 oriunda deste Regional, que versam sobre a migração dos sistemas legados para o Pje, bem como acompanhe o andamento da implementação dessa medida na unidade judiciária de Jarú, onde o "Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC)" está sendo implantado primeiramente.

## 15. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, o Magistrado Titular e o Auxiliar deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

## 16. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO



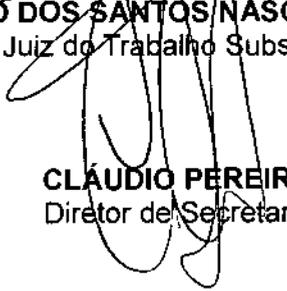
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**  
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO*  
*corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com o Juiz do Trabalho Titular Wadler Ferreira, o Juiz do Trabalho Substituto Everaldo dos Santos Nascimento Filho e com o Diretor de Secretaria Cláudio Pereira para lhes transmitir o teor da Ata. Agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos Servidores e o nível de empenho na busca pela excelência e comprometimento traduzidos pelos Excelentíssimos Juizes do Trabalho WADLER FERREIRA e EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO em suas atividades jurisdicionais. Às 18h do dia 30 de maio de 2017 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelos Juizes do Trabalho Wadler Ferreira e Everaldo dos Santos Nascimento Filho, bem como pelo Diretor de Secretaria Cláudio Pereira. Eu, Thiago Silva Santos, Técnico Judiciário, Assistente de Gabinete, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata.

  
Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

  
**WADLER FERREIRA**  
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Rolim de Moura.

  
**EVERALDO DOS SANTOS NASCIMENTO FILHO**  
Juiz do Trabalho Substituto

  
**CLÁUDIO PEREIRA**  
Diretor de Secretaria